



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: COMISSÃO DE CONTAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 176

Assunto: s/ aprovação das contas da Câmara Municipal referentes ao
exercício de 1 962.

Resolução nº 123

*Arquivar-se
f. ~~Arquivar-se~~ *Arquivar-se*
22.12.62.*

Proc. No 12.065
Clas. 502.161



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE
14 OUT 1964
PROTOCOLO N.º 12065
CLASSIF. 502.161

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A C/R
Sala das Sessões, em 14/10/64
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Discussão.
Sala das Sessões, em 14/10/64
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 176

Art. 1º - De conformidade com os balancetes trimestrais e respectivos documentos apresentados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, ficam aprovadas as suas contas referentes ao exercício financeiro de 1962.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14/10/1964.

Carlos Gomes Ribeiro
Carlos Gomes Ribeiro,
Presidente da CCO.

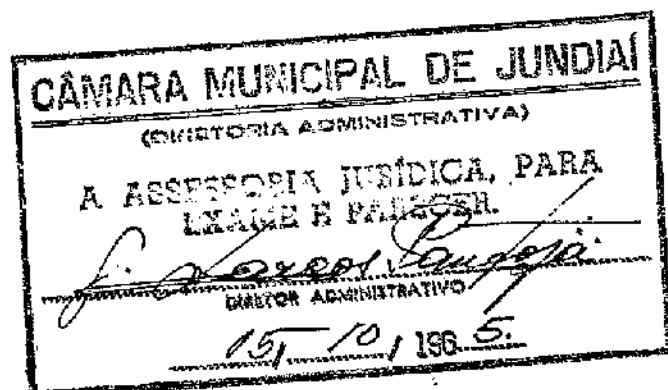
Luís Buzaneli

Luiz Poli

Rogério Alfredo Giuntini

Walmor Barbosa Martins

Aprovado em 2.ª Discussão.
com dispensa do parecer da CR
Sala das Sessões, em 14/10/1964
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Resolução nº 176

Proc. 12 065

PARECER Nº 107/64 - da ASSESSORIA JURÍDICA

De iniciativa da Comissão de Contas e Orçamento, presidida pelo nobre vereador Carlos Gomes Ribeiro, este projeto de resolução tem por finalidade aprovar as contas do sr. Presidente da Câmara, referentes ao exercício financeiro de 1962.

Nos termos do artigo 204 do Regimento Interno, incumbe à mencionada Comissão opinar sobre as contas do Prefeito e do Presidente da Câmara relativas ao exercício findo. E, de conformidade com o parágrafo único do mesmo artigo, compete à Comissão apresentar, juntamente com o seu parecer, projeto de resolução, aceitando ou rejeitando as contas.

Nestas condições, o presente projeto está perfeitamente conforme ao Regimento, no que tange à iniciativa. Também é legal, quanto à competência, eis que somente ao Plenário é que cabe dizer a palavra final sobre as contas.

Conclusão: projeto de resolução conforme ao direito vigente.
S.m.e.

Jundiá, 22/10/1964.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Jeraldo Dias
para relatar no prazo regimental.

17/11
PRESIDENTE

26/10/1964



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

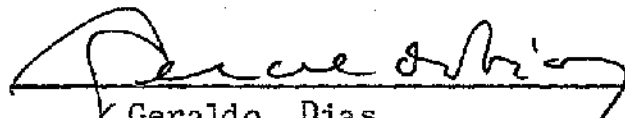
Proc. 12.065

Projeto de Resolução nº 176, de autoria da Comissão de Contas e Orçamento da Câmara Municipal, dispondo sobre aprovação das contas da Câmara Municipal referente ao exercício de 1962.

PARECER Nº 183/64.

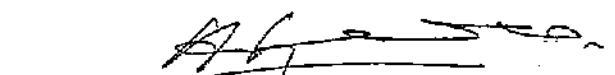
Quanto aos aspectos legal e constitucional, esta Comissão nada tem a opor.

Sala das Comissões, 27/10/1964.


Geraldo Dias,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 29/10/1964.


Dailio Buzanelli, Presidente,


Archippo Fronzágia Júnior,


Joaquim Candelário de Freitas,


Walmor Barbosa Martins.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 123

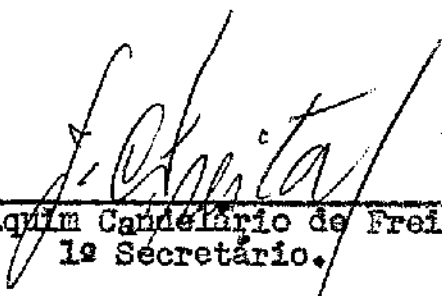
A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, - de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - realizada no dia 14 de dezembro de 1964, faz baixar a seguinte resolução:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

Art. 1º - De conformidade com os balancetes trimestrais e respectivos documentos apresentados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, ficam aprovadas as suas contas referentes ao exercício financeiro de 1962.

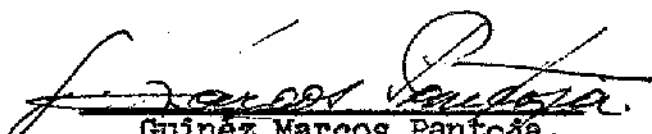
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. (16/12/1964)


Joaquim Candelário de Freitas,
1º Secretário.


Lázaro de Almeida,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.

RESOLUÇÃO N.º 123

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 14 de dezembro de 1964, faz baixar a seguinte resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

Art. 1.º — De conformidade com os balancetes trimestrais e respectivos documentos apresentados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, ficam aprovadas as suas contas referentes ao exercício financeiro de 1962.

Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí,
em dezessis de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.
(16/12/1964).

Lázaro de Almeida,
Presidente.

Joaquim Candelário de Freitas,
1.º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Quinéz Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.

A fôlha de jundiaí de 22/12/64

RESOLUÇÃO N.º 1236

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** realizada no dia 14 de dezembro de 1964, faz baixar a seguinte resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

Art. 1.º — De conformidade com os balancetes trimestrais e respectivos documentos apresentados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, ficam aprovadas as suas contas referentes ao exercício financeiro de 1962.

Art. 2.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 22-12-64

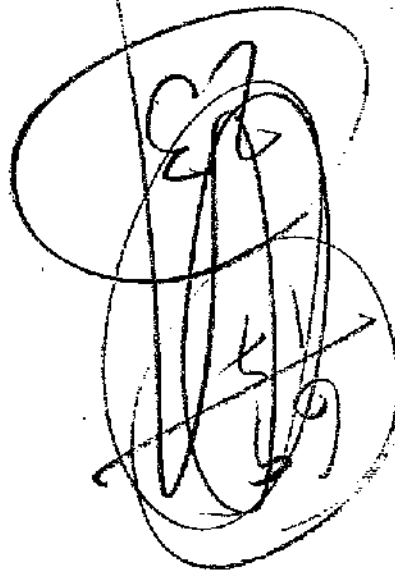
Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. (16/12/1964).

Lázaro de Almeida,
Presidente.

Joaquim Candelário de Freitas,
1.º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.

A large, handwritten signature in dark ink is written over a circular stamp. The signature is highly stylized and appears to be a combination of initials and a full name. The circular stamp is partially obscured by the signature.

A fôlha de jundiaí 20/12/64

RESOLUÇÃO N.º 123

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 14 de dezembro de 1964, faz baixar a seguinte resolução:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

Art. 1.º -- De conformidade com os balancetes trimestrais e respectivos documentos apresentados pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, ficam aprovadas as suas contas referentes ao exercício financeiro de 1962.

Art. 2.º -- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro. (16/12/1964).

Lázaro de Almeida, *20/2*
Presidente.

Joaquim Candelário de Freitas,
1.º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor Administrativo.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

ANEXOS

Fls. 1-4-109

AUTUADO EM 14, 10, 1964

João Carlos Pimenta
DIRETOR ADMINISTRATIVO